COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 010/2023

Data: 19/01/2023
Assunto: Reavaliação de readaptação

Prezados Gestores,

Em relação aos procedimentos para fins de manutenção de readaptação funcional, e tendo em vista o disposto no item III, Artigo 6º, da Resolução SOG-13/2021:

> III - 60 dias antes do término do período estipulado de readaptação funcional, o servidor será convocado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME para reavaliação por junta médica, nos termos do art. 3º desta resolução, com finalidade de manter ou cessar a readaptação funcional vigente.

Esclarecemos que **não há necessidade de encaminhar documentos solicitando a reavaliação**.

Informamos ainda que, de acordo com a orientação do DPME, os servidores **devem acompanhar as publicações das convocações no diário oficial** e manter os seus exames atualizados.

Em caso de não atendimento à convocação, caberá à unidade administrativa a aplicação do disposto no art. 190 da Lei 10.261-68, conforme o § 6º do mesmo artigo, acarretando a suspensão do pagamento até o comparecimento à nova perícia de readaptação.

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira de Carvalho
Oficial Administrativo

Irihá de Oliveira Takezawa
Diretor I – NAP

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II – CRH

De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino